



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 90046/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02060301/2017**

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da administração direta, sediada na Av. Getúlio Vargas nº 1323, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.421/0001-76, através do Pregoeiro, torna público que realizará no **dia 10 de julho de 2017 às 10:30 horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, a abertura do **Processo Administrativo nº 02060301/2017, para o Sistema de Registro de Preços** na modalidade **Pregão Presencial nº 90046/2017**, do tipo “Menor Preço”.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1313/2014, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências contidas nas condições deste Edital e seus Anexos.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Motos, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, a fim de atender as necessidades da frota de Motos do Município de Pau dos Ferros – RN por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 – A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de Habilitação: credenciamento na forma do item 05 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas nº 1323, centro, Município de Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

DATA: 10/07/2017

HORÁRIO: 10:30 Horas

3.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Todos os licitantes interessados e que cumpram com o estabelecido neste Edital;

4.2 – As licitantes interessadas deverão adquirir o Edital e seus respectivos Anexos, no site <http://www.paudosferros.rn.gov.br/licitacao.php>.

4.3 – Não poderão participar esta licitação:

4.3.1 – empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

4.3.2 – empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal;

4.3.3 – empresas que sejam declaradas inidôneas, em qualquer Esfera de Governo (Consulta nos Sistemas competentes);

4.3.4 – empresas que estejam sob recuperação judicial e extrajudicial, dissoluções ou liquidações;

4.3.5 – empresas que tenham funcionário ou membro servidor desta Prefeitura Municipal, como dirigente, acionista ou controlador ou ainda responsável técnico.

4.3.6 – empresas constituídas sob forma de cooperativas e associações.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 – tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia autênticos RG, inclusive das Fundações.

5.1.2 – tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga e cópia autenticada de Documento Oficial com Foto.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto legível.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

5.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, podendo a licitante participar de um ou mais itens, dependendo da sua capacidade operacional e credenciais, sem prejuízo de cumprir todas as exigências do edital e seus anexos. Um representante só poderá representar uma licitante.

5.4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na renúncia dos lances verbais, salvo por determinação expressa e fundamentada decidida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, depois de ouvido (a) o (a) pregoeiro (a).

5.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação (conforme anexo IV) e entregar os envelopes (Proposta Comercial e Habilitação) contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos e demais documentação pertinente, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas comerciais com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão obedecer às especificações e condições previstas neste Edital.

6.1 – A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Processo Administrativo e da modalidade – Pregão Presencial;
- c) Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações detalhadas nos anexos integrantes deste Edital;
- d) O Percentual para cada item, conforme seja o caso, em conformidade com as exigências do Edital. Valor calculado com todos os encargos legalmente exigidos.
- e) A adjudicação será por item incluindo todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a prestação dos serviços, encargos trabalhistas conforme a CLT, tributários, taxas bancárias e adicionais, despesas operacionais, eventuais encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- f) Na proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto desta licitação;
- g) Declaração de responsabilidade sobre a real capacidade para prestar serviços terceirizados, de acordo com as exigências de cada Item, devidamente detalhada em planilha que deverá ser apresentada pela licitante nos moldes do anexo I.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

h) Prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais (12) doze meses, conforme regulamentação vigente, desde que haja interesse da Administração, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal, contados da data do respectivo registro, bem como o direito de manutenção dos contratos firmados dentro do prazo de vigência da Ata, na forma definida pelo inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, preservadas todas as vantagens a favor da Administração contratante.

i) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias;

j) A falta ou incorreção do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma e não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

k) A falta da data, rubrica, CNPJ (ou CPF) e/ou endereço completo, poderá ser suprida pelo Representante Legal, na sessão, desde que tenha poderes para esse fim.

6.2 – A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Declaração formal do concorrente de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

6.3 – O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização, o que poderá ser feito a requerimento formal do interessado ou de ofício pela Administração, neste caso, representada pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, como gerenciadora do Sistema.

6.4 – Será considerado o diferencial dos Tributos para fins de equalização de todas as propostas, quando couber, de acordo com o percentual atribuído por cada Ente da Federação (União, Estados e Municípios), podendo o Pregoeiro consultar no decorrer da sessão os respectivos Sites Oficiais ou realizar consultas **on line**, a fim de confirmar qualquer tipo de alegação que porventura possa ser levantada contra qualquer licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02060301/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 90046/2017 “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A partir data e horário previsto no **item 03** deste Edital e, cumprida a obrigação prevista no **item 05** também deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial nº 90046/2017**, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances verbais.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

7.2 – Para efeito de aceitabilidade serão levadas em consideração todas às exigências do **Item 06**, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pelo serviço dos veículos.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

8.1.1 – No caso da proposta constar uma relação com vários Lotes, os lances serão formulados por Lote;

8.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 – Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser maior ao já mencionado.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

8.6 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7 – O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a Negociação: e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

9.2 – Analisada a aceitabilidade dos descontos obtidos, o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.3 – Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 11, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

9.4 – Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance que atenda ao Edital.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

9.4.1 – Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido desconto melhor.

10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e Negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado e rubricado no fecho, com as seguintes informações em sua parte externa e frontal:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02060301/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90046/2017
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

10.2 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Gerência de Licitações, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
- c) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.2.1 – Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

10.1 – HABILITAÇÃO: JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de participação de Fundação impõe a comprovação de Autorização de Registro em Cartório do Estatuto e suas alterações (aditivos), tramitando junto ao Órgão



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

controlador Ministério Público, como documento emitido pela Curadoria das Fundações, conforme indicação retro. Em sendo de utilidade pública, deve a licitante apresentar cópia da Lei que a reconhece. Em qualquer caso, para efeito de participação da licitante em qualquer dos Itens, deve ficar comprovado que a mesma está devidamente inserida e regularizada junto aos órgãos competentes, constando expressamente no original do Estatuto ou nos respectivos aditivos, se houver.

10.1.1 – Os documentos exigidos no Item 10.1 letras de “a” até “g” fica dispensados da apresentação na habilitação se já constarem no Credenciamento.

10.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se assim os tiver ou não for dispensado;

c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede da Proponente, para as empresas sediadas no Rio Grande do Norte;

obs.; os itens “e” e “f” podem ser substituídos por Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado.

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

10.3 – DECLARAÇÕES:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal no 12.440, de 7 de julho de 2011;



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

b) entrega da declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, consoante **Anexo IV**;

c) declaração de que não possui servidor público no quadro societário, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, pelo(s) órgão(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica correspondente;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, que comprove a boa situação financeira da empresa, devidamente certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios. Deverá ficar comprovado a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que está possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa.

10.5 – A documentação acima elencada deverá estar com vigência plena na data designada para sua análise. No caso de documentos que **pela sua natureza** não constem data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

11 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

11.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da licitante vencedora.

12.2 – Será concedida, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de **03 (três) dias** para apresentação da petição devidamente fundamentada.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

12.3 – As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, em dias úteis e nos horários de 8:00 às 12:30 Horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou intempestivos.

13 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 – Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

13.2 – Caberão o Município de Pau dos Ferros/RN, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

14 – DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Termo de Contrato.

14.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

14.2.1 – Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua Habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.2.2 – Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.3 – Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua Habilitação, conhecido após o julgamento.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

14.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

14.5 – O contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Lei Federal nº 10.520/2002.

14.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Pau dos Ferros e desde que não afetem a execução objeto desta licitação.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o Secretário Municipal Ordenador da Despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na forma constante da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

16.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **Pregão Presencial nº 90046/2017**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Finanças, através da Secretaria Municipal de Administração, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

16.2.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

16.3 – O Município de Pau dos Ferros/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços executados pela **ADJUDICATÁRIA**, durante o mês, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

16.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo o Município de Pau dos Ferros por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17 – DO CONTRATO

17.1 – Como condição de celebração do Termo de Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de Habilitação: exigidas na licitação.

17.2 – Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, o Município de Pau dos Ferros convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3 – Outras condições tais como Vigência, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada, Prazo de Execução, Garantia, Condições de Pagamento e Sanções, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta de preços.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

18.2 – Fica assegurado o Município de Pau dos Ferros/RN o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Pau dos Ferros/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

18.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pau dos Ferros/RN.

18.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.8 – Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS na RUA GETULIO VARGAS, 1328, 1º Andar Sala 01, por e-mail pauodosferros.cpl@gmail.com no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

18.9 – Integra este Edital, o Termo de Referência (Anexo I), a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II), Minuta do Termo de Contrato (Anexo III), Modelo de Declarações (Anexo IV) e Modelo de Proposta (Anexo V).

18.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, do Município de Pau dos Ferros/RN.

18.10.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado.

18.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

18.13 – Fica eleito o foro da Comarca de PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

PAU DOS FERROS/RN, 21 de junho de 2017.

Nildemarcio Bezerra
PREGOEIRO



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Motos, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/ RN, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

Os serviços serão prestados nas motos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, conforme segue:

Nº	PLACA	ANO / MODELO	COMBUSTÍVEL	TIPO
1.	OWA – 7602	2013/14 – Yamaha/YS150 Fazer ED	Álcool – Gasolina	Moto
2.	MZC – 9562	2008/09 – Sundown/Hunter 125 SE	Gasolina	Moto
3.	OWA – 7582	2013/14 – Yamaha/YBR 125 Factor K1	Gasolina	Moto
4.	MYP 2661	NXR BROS KS HONDA	Gasolina	Moto
5.	MYP 2671	NXR BROS KS HONDA	Gasolina	Moto
6.	MYP 2681	NXR BROS KS HONDA	Gasolina	Moto
7.	NNM-3194	Yamaha/YBR 125 Factor K1	Gasolina	Moto
8.	MYN-0638	HONDA	Gasolina	Moto
9.	NNT-4582	Yamaha/	Gasolina	Moto
10.	OWA-7652	Yamaha/	Gasolina	Moto
11.	MMP – 0522	1986/86 – Honda CG 125	Gasolina	Moto
12.	OVZ – 7722	2013/14 – Yamaha YBR 125 Factor K1	Gasolina	Moto

2- JUSTIFICATIVA

2.1 – Suprir as necessidades do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no que se refere à manutenção de sua frota de veículos, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança.

2.2 – Cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros de conservação das motos em circulação no território nacional.

3 – VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor estimado para esta contratação é de aproximadamente: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), podendo, nas fases seguintes deste processo licitatório, usando como referência os preços praticados pela ANFAMOTO, **podendo sofrer alterações para mais ou para menos.**



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

SERVIÇOS MECÂNICOS				
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA ESTIMADA (de trabalho)	PREÇO REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
1.	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) MOTOS.	200	ANFAMOTO	5%
PREVISÃO DE GASTOS COM PEÇAS E MATERIAIS				
	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO
2.	MOTOS	50.000,00 (cinquenta mil reais)	ANFAMOTO	3%
VALOR TOTAL ESTIMADO				50.000,00

4 – DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

Os serviços de manutenção, objeto do presente Termo de Referência, serão executados pela Contratada obedecendo ao estabelecido na Lei 10.520/2012, 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes e compreendem:

4.1 – MANUTENÇÃO: Os serviços de manutenção a serem executados pela Contratada são:

4.1.1. Manutenção Operacional: conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador; combustíveis e óleos; pneus e rodas; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio etc.

4.1.2. Manutenção Preventiva: serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho do veículo no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do veículo.

4.1.3. Manutenção Corretiva: serviço que visa tornar operacional veículos ocasionalmente paralisado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

4.2. A manutenção operacional inclui regulagens, ajustes, substituições e complementos de fluidos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis etc.).

4.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem todos os itens das motos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, bancos, estofamento, itens de segurança, enfim, todos os componentes das motos.

4.4. A manutenção preventiva é periódica e de caráter preventivo, deverá ser realizada com a periodicidade e especificações recomendadas pelos fabricantes e/ou quando observada a necessidade pelo Município de Pau dos Ferros/ RN, porém sempre mediante solicitação do Contratante.

4.5. A manutenção corretiva inclui defeitos originados por término de vida útil dos componentes por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria.

4.6. Todos os serviços de manutenção operacional periódica e corretiva serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato.

4.7. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes das motos (tabela de Tempos de Execução de Trabalhos), admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tal manual para alguma marca, o uso de tempo-padrão de veículos similares, referenciados pela ANFAMOTO.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

4.8. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento autorizado pelo setor competente do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, obedecendo aos seguintes critérios:

4.8.1. Manutenção operacional: máximo 2 (dois) dias úteis;

4.8.2. Manutenção preventiva e corretiva: máximo 4 (quatro) dias úteis além do prazo de entrega pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s), devidamente justificada;

4.8.3. Serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela Contratada): prazo a combinar com a fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível com o total de horas a serem spendidas para o conserto, conforme orçamento.

4.9. Todos os serviços prestados deverão obrigatoriamente possuir garantia de mínimo 90 dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será feito sem custo para a Contratante.

4.10. As motos deverão ser entregues testados por um funcionário autorizado pela Contratante, lavados e aspirados.

4.11. ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

4.11.1. Todas as peças e acessórios aplicados nas motos deverão ser originais do fabricante e sem uso prévio.

4.11.2. A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento deste, tais como:

4.11.2.1. Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nas motos;

4.11.2.2. Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nas motos. Fica esclarecido que sobre esses serviços não incide o desconto ofertado na Proposta de Preços, salvo se eventualmente ofertado pela subcontratada.

4.11.3. A contratada deverá atender eventualmente, em casos excepcionais, as requisições avulsas de peças e acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.11.4. As peças e acessórios fabricados do Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou fabricados no estrangeiro e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço da licitante, o qual incidirá sobre as tabelas de preços de venda dos fabricantes/concessionários das motos. Também se incluem neste caso qualquer peça ou acessório fabricado no Brasil, independentemente da origem do veículo.

4.11.5. As peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil, serão fornecidos pelo Preço de Tabela (no mercado nacional) dos fabricantes ou revendedores autorizados das motos.

4.11.6. As peças e acessórios serão fornecidos pelo menos preço obtido junto ao mercado, devendo ser fornecido 3 (três) orçamentos para tal, acrescidos de tributo que incorram à empresa. Este ressarcimento deverá constar na Nota Fiscal de material relativa ao mês de ocorrência ao evento. A aquisição dependerá de prévia autorização do fiscal do contrato.

4.11.7. Deverá ser oferecida garantia, sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

4.11.8. A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, estas quando possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato, a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas. No caso de a fiscalização do contrato não os retirar em até 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a Contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos.

4.16. A contratada deverá designar representante para atuar junto o Município de Pau dos Ferros/ RN, para tratar de assuntos relacionados aos serviços e as correções de falhas eventualmente detectadas, especificando ainda os limites do seu poder de decisão imediata.

4.17. A contratada responderá pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, aas motos e demais bens do município ou de propriedades de terceiros sob responsabilidade do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe antes garantida a defesa prévia de acordo com a legislação vigente.

4.18. Todas as peças substituídas e serviços prestados deverão ser referenciados pela AUDATEX e sob as quais incidirá os descontos apresentados na Proposta de Preços da Licitante, como também, nenhuma substituição de peça ou serviço poderá ser executada sem prévio orçamento, autorizado pela Contratante.

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação destes serviços, observará o que dispõe a Lei 8.666/93, Lei 10.502/02, Decreto 5.540/05 e demais legislação pertinente.

6 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 – Manutenções operacionais: deverão ser efetuadas sempre que se fizerem necessárias, quando as motos apresentarem falhas consideradas leves, as quais estão definidas no subitem 4.1.1 deste termo de referência.

6.2 – Manutenções preventivas: serão realizadas periodicamente, programadas pelo Setor competente do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, de acordo com seu planejamento e cronograma de manutenção das motos, atendendo às recomendações dos fabricantes.

6.3 – Manutenções Corretivas: consideradas de urgência por se tratar de avarias ou defeitos, deverão ser realizadas imediatamente, objetivando recuperar as motos para retornarem às condições normais de circulação, mediante autorização da Contratante.

6.6 – Todos os serviços mencionados nos subitens de 6.1 a 6.3, somente poderão ser executados pela empresa contratada, mediante Ordem de Serviço emitida pelo Município de Pau dos Ferros/ RN, informando os serviços a serem realizados e as características das motos, sob pena de serem bloqueados os pagamentos referentes aos serviços executados sem a devida autorização.

7 – DA GARANTIA

7.1 – A empresa Contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a Contratante.

7.2 – A garantia das peças utilizadas nas motos deverá ter no mínimo o prazo oferecido pelo fabricante.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

- 8.1** – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato.
- 8.2** – Designar servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução do contrato;
- 8.3** – Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 8.4** – Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- 8.5** – Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;
- 8.6** – Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;
- 8.7** – Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** – Atender todos os chamados que venha a receber do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, executando os serviços necessários com presteza, independente das inspeções periódicas de caráter preventivo;
- 9.2** – A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão, pelo Município de Pau dos Ferros/ RN da correspondente Requisição.
- 9.3** – Realizar os serviços de acordo com o Contrato, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;
- 9.4** – Fornecer mão-de-obra especializada para manutenção das marcas de veículos do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, relacionadas neste Termo de Referência;
- 9.5** – Manter instalações (autopeças e oficina) em no máximo 10 km da sede da Contratante, dispondo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura das motos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato;
- 9.6** – Responsabilizar-se pelos danos causados o Município de Pau dos Ferros/ RN ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aas motos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;
- 9.7** – Comunicar imediatamente o Município de Pau dos Ferros/ RN os eventuais casos fortuitos ou de força maior, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação e análise pelo Município de Pau dos Ferros/ RN.
- 9.8** – Não transferir responsabilidade total ou parcial do objeto licitado, mediante serviços subcontratados;
- 9.9** – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a celebração deste, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante;



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

9.10 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência quanto a estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

9.11 – A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato;

9.12 – A execução das obrigações contratuais serão acompanhadas e fiscalizadas por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração da Pref. de PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/ RN, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10 – PERÍODO DE VIGÊNCIA

10.1 – O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 ou rescindido pela administração nos casos de violação aos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a administração da contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir:

I – Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao Contrato;

II – Multa no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato por infração das cláusulas contratuais, por dia de atraso na adoção das providências saneadoras, até o limite de 15% (quinze por cento). Ocorrendo reincidência o percentual da multa passará a ser de 2% (dois por cento) ao dia, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo de outras sanções;

III – Multa de 10% (dez por cento) do valor total anual do contrato, no caso de inexecução total do objeto do contrato;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2 – No processo de aplicação de sanções a defesa prévia do contratado poderá ser exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

11.3 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Licitação do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de PAU DOS FERROS/RN, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.4 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.5 – As sanções previstas nos incisos I, IV e V do subitem 11.1, poderão ser aplicados juntamente com a dos incisos II e III.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

11.6 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

11.7 – A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificada e comprovada, a juízo da Administração.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O Contratante pagará a contratada pelas peças e serviços efetivamente prestados nas motos, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2 – Havendo erro na Nota Fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da mesma, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.

Pau dos Ferros/RN, 02 de Junho de 2017.

Julia Marciana Paiva Pinto – **Secretário Municipal De Administração.**



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02060301/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90046/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2017, na sede do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, onde presentes se encontram o Senhor **Leonardo Nunes Rêgo** neste Município, Prefeito Municipal e legítimo representante do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.421/0001-76, sediada na Av. Getúlio Vargas nº 1323, Centro, Município de Pau dos Ferros/RN e do outro lado o Senhor _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, n° _____, _____, _____, legítimo representante da empresa _____, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 90046/2017, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes deste Município, preços para contratações futuras relativas a Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Motos, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, a fim de atender as necessidades da frota de Motos do Município de Pau dos Ferros – RN por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – Os serviços e preços ora registrados são os constantes na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial nº 90046/2017.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta do PNATE, FPM, ICMS, Recurso Próprio e Receita Tributária Municipal.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento vigente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Requisitante, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência na execução dos serviços pactuados;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária a realização de cada projeto, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pela execução dos serviços acima serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal Requisitante, acompanhadas das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial nº 90046/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 90046/2017, homologado em _____ de _____ de 2017.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata poderá ser prorrogada uma vez, pelo período de 12 (doze) meses, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições prevista na Clausula Sexta deste instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços contratados;
- c) Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** a necessidade de alteração de algum projeto elaborado;
- d) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento no tocante às obrigações assumidas;
- e) Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique o andamento dos serviços, bem como a sua qualidade e pontualidade;
- f) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

- a) Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada projeto a ser elaborado;
- b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata modificação de algum projeto, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;
- c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique o andamento dos serviços, bem como a sua qualidade e pontualidade;
- d) Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a realização dos serviços;



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

e) Prestar os serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Município de Pau dos Ferros/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 90046/2017 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos serviços, os valores dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

14.1 – As quantidades pactuadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, em ____ de _____ de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

P/ADJUDICATÁRIA



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02060301/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90046/2017

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE _____ Nº _____, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITUR MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXA ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Av. Getúlio Vargas nº 1323, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.148.421/0001-76, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LEONARDO NUNES RÊGO** e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, de acordo com as formalidades constantes do **Processo Administrativo nº 02060301/2017**, referente ao Pregão Presencial nº 90046/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 3.931/2001, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMERIO – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 90046/2017, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes deste Município, para Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Motos, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, a fim de atender as necessidades da frota de Motos do Município de Pau dos Ferros



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

– RN por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.1 – Registro de Preços para futura prestação de serviços, aos órgãos e entes do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, conforme relacionados nos anexos, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo planejadas.

1.1.1 – A prestação de serviços objeto desta licitação será feita diretamente pela(s) detentora(s), (EMPRESAS), da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a esta Ata.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no Termo de Referência.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.2 – Será mantido registro de até duas empresas na condição de classificadas e duas na condição de classificáveis desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.

1.3 – Os serviços deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.4 – Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Da Solicitação:

2.2.1 – Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviços (OS) e conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata.

2.2 – Da Prestação dos Serviços:

2.2.1 – De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará a prestação dos serviços, mediante comprovação ou atesto de realização.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

2.2.2 – Para efeito de liberação será considerada vencedora a empresa que apresentar o maior desconto (1ª vencedora) a qual terá o prazo de 48 horas, contados da convocação formal (fax, e-mail, ofício, protocolo de liberação da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, etc.), para retirada da Ordem de Serviços e ou Empenhamento da Despesa quanto ao órgão/ente requisitante, após o que estará autorizado o órgão/ente a convocar as demais na ordem de classificação, concedendo-lhes o mesmo prazo para atendimento.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das constantes do Termo de Referência, partes integrantes deste Contrato:

3.1.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato;

3.1.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a execução deste das normas deste Contrato;

3.1.3 – Receber os serviços, verificando as condições de entrega e conferindo a compatibilidade das especificações constantes em sua proposta de preços com as Notas Fiscais, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações, quando for o caso;

3.1.4 – Propiciar acesso dos empregados da **CONTRATADA**, às dependências da **CONTRATANTE**, para a prestação dos serviços;

3.1.5 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

3.1.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto aos prazos de entrega que ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser extrapolados;

3.1.7 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

3.1.8 – Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento;

3.1.9 – Rejeitar, com a devida justificativa, os serviços entregues fora das especificações contratadas ou com irregularidades.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das constantes do Termo de Referência, partes integrantes deste Contrato:

4.1.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

4.1.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de Pau dos Ferros/RN quando em suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com a municipalidade.

4.1.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN e/ou das unidades administrativas.

4.1.4 – Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN.

4.1.5 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos e/ou equipamentos ou a outros bens de propriedade do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços.

4.1.6 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN e/ou das unidades administrativas.

4.1.7 – Fornecer os serviços de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

4.1.8 – Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem os serviços fornecidos.

4.1.9 – Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.1.10 – Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de Habilitação: e qualificação exigida na licitação.

Parágrafo Único – Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo o Município de Pau dos Ferros/RN solicitado os serviços previstos para o respectivo período de vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, nenhum débito alusivo ao restante dos serviços lhe adjudicados e não solicitados.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Pela execução dos serviços de cada item adjudicado à **CONTRATADA**, será pago o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item adjudicado, totalizando, no final, um montante de R\$ _____



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

(_____). Nos preços estão incluídos mão-de-obra, frete, impostos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

5.2 – As despesas para a aquisição dos serviços objeto do presente certame são provenientes do Orçamento Geral do Município de DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, com a seguinte dotação orçamentária: Exercício _____, Unidade Orçamentária: _____, Projeto/Atividade _____, Fonte 100 – Recursos Ordinários, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Pau dos Ferros/RN e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, na forma regulamentar, sem prejuízo das prerrogativas conferidas pelo inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – A(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **30 (trinta) dias** do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.3 – O Município de Pau dos Ferros/RN no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste pelo período de até **90 (noventa) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7 – CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças da Prefeitura Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **Pregão Presencial nº 90046/2017**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, até, no máximo o 10 (dez) dias após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Secretaria de Tributação e Finanças através pela Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

§1º – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

§2º – À PMPF/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

§3º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

§4º - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pelo Município de Pau dos Ferros, cujas atribuições basilares são:

8.1.1 – emitir atestados de aceitação;

8.1.2 – emitir pareceres em todos os atos da Contratada, relativos à execução deste Contrato, em especial a aplicação de sanções e alterações do Contrato;

8.1.3 – exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

Parágrafo Primeiro – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pelos serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Segundo – Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Terceiro – Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pela **CONTRATANTE**, obrigará a **CONTRATADA**, à sua conta e risco a refazer os serviços rejeitados sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

8.2 – O prazo para retirada da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho será de até **03 (três) dias úteis**, contados dos respectivos pedidos.

Parágrafo Quarto – Para retirada de cada Ordem de Serviços e Nota de Empenho, quando houver, perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da **CONTRATANTE**, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido **03 (três) meses**, contados da assinatura desta Ata.



Estado do Rio Grande do Norte Município de Pau dos Ferros

Parágrafo Quinto – Unidades Requisiteiras: O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas unidades municipais, bem como quaisquer outras que vierem a aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s). Fica ainda admitida a possibilidade de carona dos órgãos/entes da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer um dos Poderes de 100% dos itens registrados.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o Município de Pau dos Ferros/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Caso o serviço licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela **CONTRATANTE**;

9.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pau dos Ferros/RN, por prazo não superior a **dois (02) anos**, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município de Pau dos Ferros/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.1.5 – A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **dez (10) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação;

9.1.6 – O valor da multa referida no subitem 9.1.2 desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Pau dos Ferros/RN em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

9.1.7 – A critério da Administração, as sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 9.1.2 desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **cinco (05) dias úteis**.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

Parágrafo Único – As sanções previstas nos subitens 9.1.3 e 9.1.4 desta Cláusula poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de **10 (dez) dias**.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de **cinco (05) dias úteis**, à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, quando caracterizados os seguintes motivos:

11.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

11.1.3 – Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo a **CONTRATANTE**, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.

11.1.4 – Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

11.1.5 – Pelo desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE**;

11.1.6 – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**.

11.2 – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente Contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, para que este se manifeste, no prazo de **05 (cinco) dias**, a seu respeito.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

12.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

15.2 – E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo subscritas.

PAU DOS FERROS/RN, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

1ª) _____

2ª) _____



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

**ANEXO IV - DECLARAÇÕES
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90046/2017, instaurado e conduzido pela Prefeitura de Pau dos Ferros, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,.....

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

**ANEXO IV - DECLARAÇÕES
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 e **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da Empresa

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À
SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO**

Declaro para os devidos fins e efeitos que esta Empresa, cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e à Segurança no trabalho de nossos empregados, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros**

**ANEXO IV - DECLARAÇÕES
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

Declaro, em atendimento ao previsto nas Condições do edital do Pregão Presencial - SRP nº. 90046/2017, não possuí em seu quadro societário funcionário público do Município de Pau dos Ferros/RN.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02060301/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90046/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta Comercial deve seguir modelo apresentado pelo correspondente Anexo, sem prejuízo da inclusão de esclarecimentos e itens adicionais que possam ser apresentados para efeito de mero registro no SRP desta Prefeitura.

SERVIÇOS MECÂNICOS				
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA ESTIMADA (de trabalho)	PREÇO REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
1.	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) MOTOS.	200	ANFAMOTO	
PREVISÃO DE GASTOS COM PEÇAS E MATERIAIS				
	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO
2.	MOTOS	50.000,00 (cinquenta mil reais)	ANFAMOTO	
VALOR TOTAL ESTIMADO				50.000,00